PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.052, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

Art. 2º O Anexo I, correspondente a descrição dos cargos por nível de escolaridade, precisamente no quadro de cargos de nível superior, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Item	Cargos	Vagas	Valor
13	Enfermeiro 40h	75	[...]
17	Engenheiro Ambiental 40h	2	[...]
55	Orientador Educacional 40h	20	[...]
56	Supervisor Escolar 40h	20	[...]
58	Psicopedagogo 40h	20	[...]

Art. 3º O Anexo I, correspondente a descrição dos cargos por nível de escolaridade, precisamente no quadro de cargos de nível médio, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Item	Cargos	Vagas	Valor
08	Técnico em Enfermagem 40h	150	[...]
12	Cuidador 40h	70	[...]

Art. 4º O Anexo I, correspondente a descrição dos cargos por nível de escolaridade, precisamente no quadro de cargos de nível fundamental completo, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Item	Cargos	Vagas	Valor
07	Motorista de Veículo Pesado 40h	50	[...]
08	Auxiliar de Cuidador 40h	50	[...]

Art. 5º O Anexo II, correspondente a descrição das Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial cargos de nível superior, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Cargo: ENFERMEIRO
Vagas: 75
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Vagas: 2
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL
Vagas: 20
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR
Vagas: 20
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: PSICOPEDAGOGO
Vagas: 20
Carga horária: 40 horas semanais

Art. 6º O Anexo II, correspondente a descrição das Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial cargos de nível médio, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Vagas: 150
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: CUIDADOR
Vagas: 70
Carga horária: 40 horas semanais

Art. 7º O Anexo II, correspondente a descrição das Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial cargos de nível fundamental completo, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vagas: 50
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR
Vagas: 40
Carga horária: 40 horas semanais

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 09/06/2025 às 17:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3205430** e o código verificador **9D936F5B**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **10/06/2025**, edição **864**, página **10** e código verificador **26741**.

Referência: Processo nº 1-7880/2025. Docto ID: 3205430 v1